



EMENDA SUPRESSIVA Nº 30 - CCS
(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Ao PROJETO DE LEI nº 777/2015 que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências."

Suprima-se o inciso I do art. 4º do Projeto de Lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de idade máxima de 5 anos para veículos utilizados na prestação do STIP/DF diminui o acesso à prestação do serviço, impactando negativamente o preço potencial cobrado do consumidor.

Sala das Comissões, em


Deputada **LILIANE RORIZ**